



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS  
SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG  
SUBCOMITÊ OESTE**

---

**EDITAL**  
**Convocação do Processo Eleitoral para composição do Plenário  
do Subcomitê Oeste**

**Mandato 17 de maio de 2014 a 16 de maio de 2016**

Considerando a plenária de 03 de abril de 2014 do Subcomitê que elegeu representantes dos três segmentos para compor a Comissão Eleitoral, fica estabelecida a **Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste**, com o propósito específico de promover o Processo Eleitoral para constituição do Plenário e da Diretoria Colegiada do Subcomitê, para o mandato de **17 de maio de 2014 a 16 de maio de 2016**. Nestes termos, a Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, com base no que estabelecem as presentes normas, contidas neste Regulamento de Processo Eleitoral e fundamentada no Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, aprovado em 29 de setembro de 2010, CONVIDA as entidades interessadas nos recursos hídricos, com sede nos municípios de Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Belford Roxo, Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro, áreas de atuação da **Sub-região Hidrográfica da Baía de Guanabara Trecho Oeste** (inciso IV, art. 3º Regimento Interno do CBH-BG), a participar do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas no Plenário do Subcomitê, conforme o Regulamento do Processo Eleitoral.

**Regulamento do Processo Eleitoral para composição do Plenário do  
Subcomitê Oeste**

1 - A condução do processo eleitoral será exercida pela **Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste**, criada nesta data e constituída pelos membros eleitos na plenária do dia 03 de abril de 2014, com a participação de pelo menos um representante de cada segmento, podendo ser convidadas para participar, outras pessoas ligadas a entidades interessadas nos recursos hídricos desta sub-região.

2 – O mandato dos membros eleitos corresponderá ao período de 2 anos a contar do dia da posse.

3 - O PLENÁRIO do **Subcomitê Oeste** é constituído por 24 (vinte e quatro) membros com direito à voz e voto e respectivos suplentes, distribuídos pelos seguintes setores e segmentos, conforme descrito abaixo:

A) **USUÁRIOS DE ÁGUA** – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes. A composição dos diferentes setores dos usuários de água será feita conforme as cotas a seguir:



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG SUBCOMITÊ OESTE

---

- I) 01 (um) representante do setor de saneamento;
- II) 01 (um) representante do setor de comércio, extração mineral e serviços;
- III) 02 (dois) representantes do setor de indústria;
- IV) 01 (um) representante do setor de irrigação e uso agropecuário;
- V) 02 (dois) representantes do setor de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- VI) 01 (um) representante do setor de geração de energia.

**B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE DOS RECURSOS HÍDRICOS (OSCIRHI's)** que atendam ao art. 62 da Lei Nº 3.239/99 – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - A composição do segmento das Organizações da Sociedade Civil será de 08 (oito) representantes da Sub-região Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Oeste.

II – É vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos (OSCIRHI) participarem de mais de uma sub-região hidrográfica, independente da sua área de atuação (Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá).

**C) PODER PÚBLICO** – 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - As vagas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal deverão ser ocupadas conforme a seguir:

- a) 01 (um) representante do Poder Público Federal;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Público Estadual; e
- c) 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal.

II - Os representantes do Poder Público Federal, titular e respectivo suplente, serão indicados pelos organismos federais na região na preservação dos recursos hídricos e na valorização histórica e arqueológica decorrentes, através de ofício endereçado à Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, obedecido o prazo constante do calendário do Anexo I deste regulamento, para a posse dos membros do plenário do Subcomitê.

III – Os representantes do Poder Público Estadual e Municipal, titulares e respectivos substitutos, serão indicados pelas respectivas Secretarias através de ofício endereçado à Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, obedecido o prazo estabelecido no Calendário do Anexo I deste Regulamento.

4 - A escolha dos representantes dos Usuários de Água e das Organizações da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos será feita por seus pares em fóruns específicos e conforme calendário do Anexo I.



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG SUBCOMITÊ OESTE

---

5- De acordo com o art. 62 da Lei n ° 3.239/99 são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos, as seguintes entidades:

- a) Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) Associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa voltada aos recursos hídricos e ambientais;
- d) Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e;
- e) Outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – RJ (CERHI-RJ).

6 - As Organizações da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos deverão estar constituídas há, no mínimo, dois anos e ter comprovada atuação em recursos hídricos na **Sub-região Hidrográfica da Baía de Guanabara – Trecho Oeste**.

7 - A participação no **Plenário do Subcomitê Oeste** é conferida à pessoa jurídica, que indica seu representante.

8 - Para se habilitarem a participar do processo, com direito a voto, os Usuários de Água e as Organizações da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida;
- Cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados e autenticados;
- Cópia autenticada da Ata da Reunião em que foram eleitos os membros da atual diretoria e/ou da ata da posse da atual diretoria.

9 - Os Usuários de Água e as Organizações da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade, para este fim, em correspondência encaminhada pelo representante legal, à Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, conforme o calendário do Anexo I.

10 - Os Usuários de Água detentores de outorga, para se habilitarem, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

11 - A condução do processo eleitoral será exercida pela Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste.

12 - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, analisará a documentação apresentada e divulgará a relação das entidades habilitadas no



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG SUBCOMITÊ OESTE

---

processo eleitoral, das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários de Água, no *site* do CBH-BG e do INEA, devendo ser dada a mais ampla divulgação para todas as entidades inscritas.

13 - O prazo para interposição de recursos e respectivos julgamentos, bem como a divulgação final dos habilitados consta do Calendário do Anexo I.

14 - Os fóruns serão coordenados pelos Srs. representantes da Comissão Eleitoral do Subcomitê Oeste, respectivamente nos seus segmentos.

15 - As instituições interessadas devem se inscrever entre os dias **04 de abril de 2014 e 30 de abril de 2014**, levando a documentação exigida aos seguintes locais: Secretaria de Meio Ambiente de Magé (Estrada das Margaridas, s/nº - Santa Dalila – Magé), Secretaria de Meio Ambiente de Duque de Caxias (Alameda James Franco, nº 03 – Jardim Primavera) ou na sede do INEA (Avenida Venezuela nº 110, sala 416, Saúde, RJ), obedecendo aos prazos do calendário do Anexo I, encaminhando, em tempo, os documentos exigidos neste Edital.

16 – Ficam dispensadas da entrega de documentos as instituições que já compõem a plenária do CBH-BG no mandato vigente, sendo necessário somente o preenchimento da ficha de inscrição – Anexo II.

17– A relação final dos habilitados será divulgada nos sítios virtuais do CBH-BG e do INEA, e divulgado por e-mails, conforme Calendário no Anexo I, devendo ser dada a mais ampla divulgação, incluindo entre os destinatários todas as entidades inscritas no processo eleitoral.

### Anexos

#### I. Calendário do processo eleitoral

#### II. Ficha de Inscrição para processo eleitoral – Usuários de Água e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos.